



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1254/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 835/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da vereadora EDIR SALES, que dispõe sobre a inclusão da matéria de Educação Moral e Cívica e OSPB - Organização Social e Política Brasileira no currículo escolar, e fixa outras providências.

De acordo com o texto, o Poder Executivo Municipal poderá incluir na grade curricular o curso de Educação Moral e Cívica e OSPB - Organização Social e Política Brasileira, destinado aos alunos da rede pública de ensino no Município de São Paulo, sendo a Secretaria Municipal de Educação gestora do curso e que, também, definirá a forma que será inserido no calendário escolar, bem como a faixa etária para o curso.

A autora aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que a matéria OSPB era disciplina do Ensino básico no Brasil entre 1962 e 1993 instituída por meio da Indicação nº1 do CNE em 24/04/62. Já Educação Moral e Cívica foi criada pelo Decreto-Lei nº 869/69 e previa o culto à pátria, bem como aos símbolos, tradições e instituições. A autora justifica que estas matérias estavam presentes em uma época em que os nossos dirigentes políticos e os nossos presidentes eram verdadeiramente patriotas. Alega que se fosse currículo escolar o civismo de amar a pátria formariam pessoas contrárias à inversão de valores e a qualquer forma de corrupção.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Ante o exposto, apontamos o que segue :

A Educação Moral e Cívica foi criada em setembro de 1969 como disciplina obrigatória nas escolas de todas as etapas e modalidades do País pelo então presidente Arthur da Costa e Silva (1967-69). Adotadas no início da fase mais repressiva do regime, em substituição às matérias de Filosofia e Sociologia, OSPB e Educação Moral e Cívica foram condenadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, por terem sido impregnadas de um "caráter negativo de doutrinação". (Fonte: www.educabrasil.com.br). A Educação Moral e Cívica previa o culto à pátria, bem como aos seus símbolos, tradições e instituições a fim de "aprimorar o caráter do aluno por meio de apoio moral e dedicação tanto à família quanto à comunidade". Estudos revelam que se tratava de uma maneira de exaltar o nacionalismo presente na época da ditadura. Com o passar dos anos, o ensino das disciplinas foi flexibilizado. Primeiro, tornou-se obrigatório apenas para algumas séries. Em 1992, passou a ser opcional e, em 1993, o então presidente Itamar Franco a extinguiu por não considerá-la parte de um regime democrático. (<http://educacaointegral.org.br/reportagens/a-educacao-moral-e-civica-volta-a-assombrar-as-escolas>)

O entendimento que se tem sobre educação cerca do tema em tela é que a questão da cidadania, entre outros temas de caráter formativo geral, deve permear todas as disciplinas de forma interdisciplinar e transversal. A atual Base Nacional Comum Curricular definiu um conjunto de 10 competências gerais que devem ser desenvolvidas de forma integrada aos componentes curriculares, ao longo de toda a educação básica. As competências foram definidas a partir dos direitos éticos, estéticos e políticos assegurados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores essenciais para a vida no século 21. Segundo a BNCC, as competências gerais "explicitam o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade

justa, democrática e inclusiva". Importante destacar que dentre as 10 competências gerais da BNCC, está previsto a Responsabilidade e cidadania, que é a de agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação para tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, a fim de incentivar a participação ativa na avaliação de problemas atuais, levando em conta desafios como valores conflitantes e interesses individuais. As competências gerais serão trabalhadas em cada uma das áreas de conhecimento - Linguagens, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Ensino Religioso - e construídas por habilidades desenvolvidas a partir de atividades em sala de aula.

Assiste razão o presente PL quanto à necessidade de desenvolvermos valores cívicos na formação ofertada nas escolas aos alunos, no entanto, não encontramos pesquisas que revelam que na época em que as disciplinas supracitadas faziam parte do currículo escolar, o nível de corrupção no país era menor que atualmente.

Ante o exposto, considerando as competências desta Comissão, manifestamo-nos favoráveis ao projeto. No entanto, a Comissão de Educação e Cultura, pela competência, melhor poderá se manifestar quanto ao mérito, a fim de prosperar os melhores intuítos do projeto em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Quito Formiga - (PSDB) - Relator

Antonio Donato - (PT) - Abstenção

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/08/2018, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.